



5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 77.150 de 28/10/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **25 (vinte e cinco) páginas**, foi apresentado em 29/09/2021, o qual foi protocolado sob nº 105.546, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **77.150** no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO DE DEFESA DE DADOS PESSOAIS E DO CONSUMIDOR (ADDP)

CNPJ nº 44.061.852/0001-64

Natureza:

ESTATUTO

São Paulo, 28 de outubro de 2021

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Marco Aurélio Pereira

Escrevente

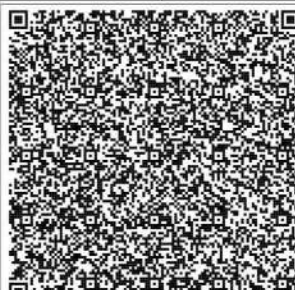
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,06	R\$ 4,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,93



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsps.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191775463880005



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1135894PJAE000042367EC210

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 209,58	RS 59,62	RS 40,70	RS 11,11	RS 14,47	RS 10,06	RS 4,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 349,93

AO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL - SP

Nome da PJ: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DADOS PESSOAIS E DO CONSUMIDOR

UF: SP

Cidade: São Paulo

Logradouro: Rua Cônego Eugênio Leite

Nº: 933

Complemento: SALA 11

CEP: 05414-012

Representante Legal:

Nome: FRANCISCO GOMES JUNIOR

RG: 14.244.299

CPF: 086.517.208-07

Nacionalidade: brasileiro

Profissão: advogado

Estado Civil: solteiro

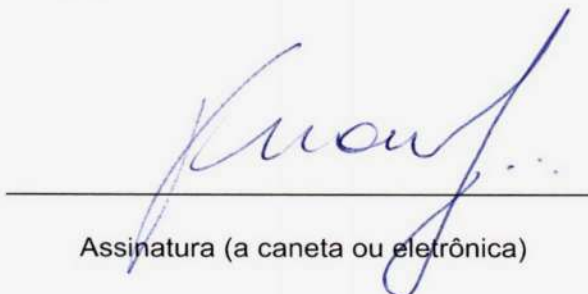
E-mail: fgomes@ogfadvogados.com.br

Telefone: (11) 3062-0293

Requer, nos termos do art. 45 do Código Civil, o registro dos documentos relativos à sua constituição.

- A requerente não se enquadra nem como ME – microempresa nem como EPP – empresa de pequeno porte.

São Paulo, 21 de setembro de 2021.


Assinatura (a caneta ou eletrônica)

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 209,58	RS 59,62	RS 40,70	RS 11,11	RS 14,47	RS 10,06	RS 4,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 349,93

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DADOS PESSOAIS E DO CONSUMIDOR (ADDP)

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2021 (15/09/2021), reunidos em primeira convocação, na Rua Cônego Eugênio Leite, 933, sala 11, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, resolvem fundar a Associação Civil denominada "Associação de Defesa de Dados Pessoais e do Consumidor", com sede nesta cidade, na rua Cônego Eugênio Leite, 933, sala 11, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05414-012, regida na forma do estatuto adiante transcrito. Assumiu a presidência o fundador Sr. **Francisco Gomes Junior**, brasileiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/SP sob o número 102.163, que para secretária-geral designou a Sra. Bruna Aparecida Rondelli Davimercati, brasileira, advogada, regularmente inscrita na OAB/SP sob o número 302.363, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, o Presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada "Associação de Defesa de Dados Pessoais e do Consumidor" e investidos em suas funções em conformidade com o estatuto lido, os diretores: a) **Presidente: Francisco Gomes Junior**, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 102.163, portador da cédula de identidade RG nº 14.244.299 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 086.517.208-07, residente e domiciliado na Rua Tutoia 469, apto 161, Paraíso, na cidade de São Paulo e Estado de SP, CEP: 04007-002, para o mandato que compreenderá o período de 15/09/2021 a 15/09/2025; b) **Vice- Presidente: Alípio Alves Torres Júnior**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº. 451.413, portador da cédula de identidade RG nº 00081348880 – IFP, inscrito no CPF/MF sob nº. 002.526.827-93, residente e domiciliado na Alameda dos Cravos, 607, Morada das Flores, Aldeia da Serra, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06519-500, para o mandato que compreenderá o período de 15/09/2021 a 15/09/2025; c) **Secretária Geral: Bruna Aparecida Rondelli Davimercati**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob nº. 302.363, portadora da cédula de identidade RG nº 34.853.719-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 342.524.688-76, residente e domiciliada na Rua Trajano Reis, 777, apto 71, Torre Play, Jd. Das Vertentes, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05541-030, para o mandato que compreenderá o período de 15/09/2021 a 15/09/2025. A seguir, realizou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal, constituído pelos seguintes associados, por unanimidade: **Juliana Arcanjo dos Santos**, brasileira, divorciada, advogada, regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº. 383.959, portadora da cédula de identidade RG nº 47.342.954-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 392.238.048-41, residente e domiciliada na Rua Virajuba, 751, Vl. Itaberaba, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 02846-240, como **conselheira fiscal efetiva**, para o mandato que compreenderá o período de 15/09/2021 a 15/09/2025; **Ana Luiza Daólio**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o n. 394.222, portadora da cédula de identidade RG nº 37.234.620-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 229.434.778-18,

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Ana Luiza Daólio' and 'Francisco Gomes Junior'.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 209,58	RS 59,62	RS 40,70	RS 11,11	RS 14,47	RS 10,06	RS 4,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 349,93

residente e domiciliada na Rua Parnamirim, 110, apt. 203, Jaguaré, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05331-020, como **conselheira fiscal efetiva**, para o mandato que compreenderá o período de 15/09/2021 a 15/09/2025; **Bruna Pavlakis Santana Pinho**, brasileira, solteira, assistente jurídico, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 439.967.648-55, portadora da cédula de identidade RG nº 49.822.982-8 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua George Schimit, 187, Lapa, cidade de São Paulo e Estado de SP, CEP 05074-010, como **conselheira fiscal efetiva**, para o mandato que compreenderá o período de 15/09/2021 a 15/09/2025; **Mariana Bridi de Oliveira**, brasileira, solteira, estagiária de direito, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 494.366.718-06, portadora da cédula de identidade RG nº 54.481.506-3, residente e domiciliada na Rua Mario Ruas Alves, 142, Vila Anhanguera, nesta cidade de São Paulo e Estado de SP, CEP: 04673-030, como **conselheira fiscal suplente**, para o mandato que compreenderá o período de 15/09/2021 a 15/09/2025; **Felippe Verrone Davimercati**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.196.248-40, portador da cédula de identidade RG nº 33,868.330-6, residente e domiciliado na Rua Trajano Reis, 777, Torre Play, ap. 71, Jd. das Vertentes, nesta Cidade de São Paulo e Estado de SP, CEP: 05541-030, como **conselheiro fiscal suplente**, para o mandato que compreenderá o período de 15/09/2021 a 15/09/2025; **Eduardo Key Matsudo**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.060.278-60, portador da cédula de identidade RG nº 9.388.464 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Sapopemba, 258, Vila Regente Feijó, nesta cidade de São Paulo e estado de SP, CEP 03345-000, como **conselheiro fiscal suplente**, para o mandato que compreenderá o período de 15/09/2021 a 15/09/2025; Nada mais havendo a deliberar, o Presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretária, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes, com o estatuto abaixo transcrito.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DADOS PESSOAIS E DO CONSUMIDOR (ADDP)

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação de Defesa de Dados pessoais e do Consumidor (ADDP) é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Rua Cônego Eugênio Leite, 933, sala 11, Pinheiros, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP: 05414-012, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Associação tem como objetivo (s):

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'M.', 'N.', 'Alc', and 'M. A. P.']

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 209,58	RS 59,62	RS 40,70	RS 11,11	RS 14,47	RS 10,06	RS 4,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 349,93

- (i) Promover a defesa dos dados pessoais de seus associados e da sociedade em geral,
- (ii) Promover demandas administrativas e judiciais para a defesa dos dados pessoais de seus associados e da sociedade em geral,
- (iii) Atuar administrativa e judicialmente sempre que constatar, a seu juízo, violação às leis de proteção de dados pessoais ou leis de proteção ao consumidor,
- (iv) Promover a defesa dos direitos de seus associados e da sociedade em geral nos direitos do consumidor,
- (v) Promover a defesa dos direitos de seus associados e da sociedade em geral em matérias relacionadas aos direitos digitais individuais,
- (vi) Atuar em matérias com relação aos itens acima mencionados, desde que, com aprovação prévia pela maioria de seus associados em assembleia própria.

Art. 3º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Art. 4º. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privados.

Art.5º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

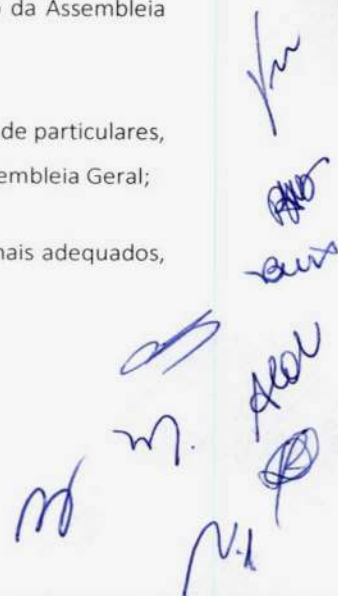
Art. 6º. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

§ 2º. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

§ 3º. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º. Constituem receitas da Associação:



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,93

I- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;

II- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiros, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV- as receitas operacionais e patrimoniais;

V- contribuições voluntárias e regulares de seus associados;

Art. 8º. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º. São órgãos administrativos da Associação: a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10º. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação, observar-se-á o seguinte:

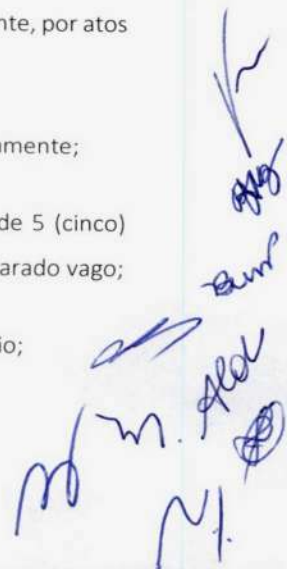
I- não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III- nenhum integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;

IV- perderá o mandato o integrante que faltar 3 (três) reuniões consecutivas ou mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

V- não é delegável o exercício da função de titular de órgãos administrativos da Associação;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 209,58	RS 59,62	RS 40,70	RS 11,11	RS 14,47	RS 10,06	RS 4,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 349,93

VII- os mandatos terão duração de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução;

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações

Art. 12. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo Presidente, para examinar e aprovar:

I- as denominações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais e circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;

II- orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art.13. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

I- eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II- aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

III- sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

IV- deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

V- autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;

VI- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VII- decidir sobre reforma do presente estatuto;

VIII- deliberar sobre a extinção da Associação;

IX- destituir administradores da Associação;

X- decidir os casos omissos neste estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 209,58	RS 59,62	RS 40,70	RS 11,11	RS 14,47	RS 10,06	RS 4,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 349,93

Art. 14. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I- pelo Presidente da Associação;
- II- por 1/5 (um quinto) dos associados;
- III- pela Diretoria;
- IV- pelo Conselho Fiscal.

Art. 15. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contrarrecibo, dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados.

Art.16. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I- alteração do estatuto;
- II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III- extinção da Associação.

Art. 17. A diretoria é composta do Presidente da Associação, Vice- Presidente da Associação e Secretário Geral.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Cabe à Diretoria:

- I- elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;
- III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,93

IV- elaborar os Regimentos Internos dos departamentos;

V- contratar e demitir funcionários.

Art. 19. São atribuições do Presidente:

I- representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;

III- convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;

IV- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Art.20. São atribuições do Vice-Presidente:

I- substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II- colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;

III- secretariar as reuniões do Conselho Fiscal e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

Art. 21. São atribuições do Secretario Geral:

I- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II- efetuar o pagamento de todas as obrigações;

III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV- apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

V- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;

VI- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 209,58	RS 59,62	RS 40,70	RS 11,11	RS 14,47	RS 10,06	RS 4,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 349,93

VIII- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI- assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 22. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 03 (três) integrantes efetivos e 03 (três) suplentes.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

§3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito;

§4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 23. São atribuições do Conselho Fiscal:

I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

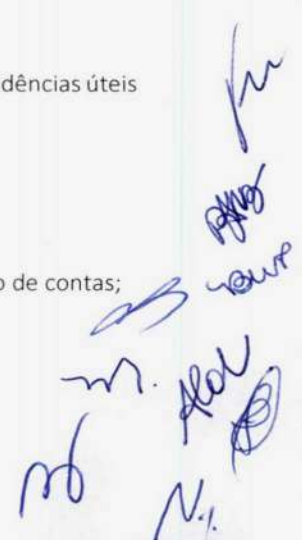
II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III- comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

IV- opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) o balancete semestral;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 209,58	RS 59,62	RS 40,70	RS 11,11	RS 14,47	RS 10,06	RS 4,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 349,93

- c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
- d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

CAPÍTULO IV- DOS ASSOCIADOS

Art. 24. A Associação tem as seguintes categorias de associados:

I- associados fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;

II- associados efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;

III- associados beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo avaliação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os associados efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 25. São direitos e deveres dos associados:

I- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;

II- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria;

III- comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

IV- convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 14, inciso II;

V- votar e ser votado para os cargos eletivos;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,93

VI- pagar em dia as suas mensalidades.

Parágrafo único. Os associados somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizada pela Assembleia Geral.

Art. 26. Os associados que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

Art. 27. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 28. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Art. 29. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

Art. 30. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa, bem como, o desligamento voluntário da Associação, notificando a Diretoria.

CAPÍTULO V- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 32. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 33. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.



Protocolo nº 105.546 de 29/09/2021 às 14:50:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **77.150** em **28/10/2021** neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,93



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 209,58	RS 59,62	RS 40,70	RS 11,11	RS 14,47	RS 10,06	RS 4,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 349,93




Art. 34. Os Funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 35. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos arts. 13, inciso VIII, e 16 inciso III, deste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio para outra entidade de fins congêneres.







Presidente



Vice-Presidente



Secretária Geral



Conselheira Fiscal Efetiva




Conselheira Fiscal Efetiva




Conselheira Fiscal Efetiva



Conselheira Fiscal Suplente



Conselheiro Fiscal Suplente



Conselheiro Fiscal Suplente

Protocolo nº 105.546 de 29/09/2021 às 14:50:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **77.150** em **28/10/2021** neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,93

22º TABELIAO DE NOTAS
SÃO PAULO CAPITAL
Em conformidade com a LGPD
LGPLD@22notas.com.br
(11) 3056-6766 - Ramal 211
www.22notas.com.br

22º Notas 22º Tabelião de Notas da Capital / SP
ANA PAULA FRONTINI - Tab. 1111
Av. Brigadeiro Luis Antonio, 3.745 - CEP 01401-001 - Jardim Paulista
São Paulo/SP - Tel: 3056 6766 - 22tabeliaodenotas@gmail.com

Reconheço por semelhança firma sem valor econômico
FRANCISCO GOMES JUNIOR

São Paulo, 28 de Outubro de 2021
Em test. da verdade
CAIQUE SOARES MANZANO
Selo(s): 1057AA0953885 Valor: R\$ 75
Operador DSDM

VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENBAS E/OU FOLGURAS

112300
FIRMA 1
S11057AA0953885

22º TABELIAO DE NOTAS
Caique Soares Manzano
Escrevente Autorizado
São Paulo - Capital

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 209,58	RS 59,62	RS 40,70	RS 11,11	RS 14,47	RS 10,06	RS 4,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 349,93

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DADOS PESSOAIS E DO CONSUMIDOR (ADDP)

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação de Defesa de Dados pessoais e do Consumidor (ADDP) é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Rua Cônego Eugênio Leite, 933, sala 11, Pinheiros, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP: 05414-012, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Associação tem como objetivo (s):

- (i) Promover a defesa dos dados pessoais de seus associados e da sociedade em geral,
- (ii) Promover demandas administrativas e judiciais para a defesa dos dados pessoais de seus associados e da sociedade em geral,
- (iii) Atuar administrativa e judicialmente sempre que constatar, a seu juízo, violação às leis de proteção de dados pessoais ou leis de proteção ao consumidor,
- (iv) Promover a defesa dos direitos de seus associados e da sociedade em geral nos direitos do consumidor,
- (v) Promover a defesa dos direitos de seus associados e da sociedade em geral em matérias relacionadas aos direitos digitais individuais,
- (vi) Atuar em matérias com relação aos itens acima mencionados, desde que, com aprovação prévia pela maioria de seus associados em assembleia própria.

Art. 3º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Art. 4º. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privados.

Art.5º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

§ 2º. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;



Handwritten signature

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,93

§ 3º. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º. Constituem receitas da Associação:

I- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;

II- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiros, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV- as receitas operacionais e patrimoniais;

V- contribuições voluntárias e regulares de seus associados;

Art. 8º. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º. São órgãos administrativos da Associação: a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10º. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação, observar-se-á o seguinte:

I- não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III- nenhum integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;

IV- perderá o mandato o integrante que faltar 3 (três) reuniões consecutivas ou mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

V- não é delegável o exercício da função de titular de órgãos administrativos da Associação;

VII- os mandatos terão duração de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 209,58	RS 59,62	RS 40,70	RS 11,11	RS 14,47	RS 10,06	RS 4,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 349,93

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações

Art. 12. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo Presidente, para examinar e aprovar:

I- as denominações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais e circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;

II- orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art.13. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

I- eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II- aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

III- sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

IV- deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

V- autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;

VI- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VII- decidir sobre reforma do presente estatuto;

VIII- deliberar sobre a extinção da Associação;

IX- destituir administradores da Associação;

X- decidir os casos omissos neste estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 14. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I- pelo Presidente da Associação;

II- por 1/5 (um quinto) dos associados;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 209,58	RS 59,62	RS 40,70	RS 11,11	RS 14,47	RS 10,06	RS 4,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 349,93

II- pela Diretoria;

IV- pelo Conselho Fiscal.

Art. 15. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contrarrecibo, dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados.

Art.16. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

I- alteração do estatuto;

II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

III- extinção da Associação.

Art. 17. A diretoria é composta do Presidente da Associação, Vice- Presidente da Associação e Secretário Geral.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Cabe à Diretoria:

I- elaborar e executar o programa anual de atividades;

II- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;

III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;

IV- elaborar os Regimentos Internos dos departamentos;

V- contratar e demitir funcionários.

Art. 19. São atribuições do Presidente:

I- representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;

III- convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 209,58	RS 59,62	RS 40,70	RS 11,11	RS 14,47	RS 10,06	RS 4,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 349,93

IV- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Art.20. São atribuições do Vice-Presidente:

I- substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II- colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;

III- secretariar as reuniões do Conselho Fiscal e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

Art. 21. São atribuições do Secretario Geral:

I- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II- efetuar o pagamento de todas as obrigações;

III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV- apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

V- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;

VI- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI- assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 22. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 03 (três) integrantes efetivos e 03 (três) suplentes.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,93

§3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito;

§4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 23. São atribuições do Conselho Fiscal:

I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III- comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

IV- opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) o balancete semestral;

c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

CAPÍTULO IV- DOS ASSOCIADOS

Art. 24. A Associação tem as seguintes categorias de associados:

I- associados fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;

II- associados efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;

III- associados beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo avaliação da Assembleia Geral.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 209,58	RS 59,62	RS 40,70	RS 11,11	RS 14,47	RS 10,06	RS 4,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 349,93

Parágrafo único. Os associados efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 25. São direitos e deveres dos associados:

I- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;

II- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria;

III- comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

IV- convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 14, inciso II;

V- votar e ser votado para os cargos eletivos;

VI- pagar em dia as suas mensalidades.

Parágrafo único. Os associados somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizada pela Assembleia Geral.

Art. 26. Os associados que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão;

c) exclusão.

Art. 27. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 28. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Art. 29. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

Art. 30. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa, bem como, o desligamento voluntário da Associação, notificando a Diretoria.

Protocolo nº 105.546 de 29/09/2021 às 14:50:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **77.150** em **28/10/2021** neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,93



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 209,58	RS 59,62	RS 40,70	RS 11,11	RS 14,47	RS 10,06	RS 4,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 349,93



CAPÍTULO V- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 32. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 33. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 34. Os Funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 35. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos arts. 13, inciso VIII, e 16 inciso III, deste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio para outra entidade de fins congêneres.

Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 15/09/2021.

São Paulo, 15 de setembro de 2021.



Nome Presidente – Francisco Gomes Junior

CPF nº 086.517.208-07

Nome da Advogada – Bruna Ap. Rondelli Davimercati

OAB/SP: 302.363.

22º Notas 22º Tabelião de Notas da Capital / SP
Ana Paula Frontini - Tabris
Av. Brigadeiro Luis Antonio, 3.745 - CEP 01401-001 - Juruá, SP
São Paulo/SP - Tel. 3056 6766 - 22tabeliaodenotas@gmail.com

Reconheço por semelhança firma sem valor econômico
FRANCISCO GOMES JUNIOR.
São Paulo, 28 de Outubro de 2021
Em test. da verdade.
CAIQUE SOARES MANZANO
Selo(s): 1057AA0953862 Valor: R\$6,75
Operador: DSDM

FIRMA 112300
S11057AA0953862
Caique Soares Manzano
Escrevente

22º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO CAPITAL
Em conformidade com a LGPD
LGPD@22notas.com.br
(11) 3056-6766 - Ramal 211
www.22notas.com.br

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 209,58	R\$ 59,62	R\$ 40,70	R\$ 11,11	R\$ 14,47	R\$ 10,06	R\$ 4,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,93



CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO PAULO - CDT

Presidente: Robson de Alvarenga
RUA XV DE NOVEMBRO, 251 - Centro - CEP. 01013-001 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 3248-1000 - Email: - Site: www.cdts.com.br

Remessa: 2.715.681 de 29/09/2021

BUSCA DE PESSOAS JURIDICAS PARA OS 10 CARTORIOS

Solicitante: FRANCISCO GOMES JUNIOR

Nome Solicitado: ASSOCIACAO DE DEFESA DE DADOS PESSOAIS E DO CONSUMIDOR (ADDP)

Obs CDT: Cliente não forneceu dados diferentes do apresentante para emissão de NF.

Cartório	Talão	Situação		Pesquisado Por
Pesquisa realizada até: 30/09/2021 às 17:09:36.				
01º RTD	19.754.682	<input type="checkbox"/> Consta	<input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Andreia Maria da Silva
Pesquisa realizada até: 30/09/2021 às 15:20:35.				
02º RTD	19.754.683	<input type="checkbox"/> Consta	<input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Juliana dos Santos Dourados
Pesquisa realizada até: 01/10/2021 às 08:11:30.				
03º RTD	19.754.684	<input type="checkbox"/> Consta	<input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Priscila Melton
Pesquisa realizada até: 30/09/2021 às 16:07:56.				
04º RTD	19.754.685	<input type="checkbox"/> Consta	<input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Viviane Giseli Copasio Goncalves
Pesquisa realizada até: 29/09/2021 às 15:04:26.				
05º RTD	19.754.686	<input type="checkbox"/> Consta	<input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Monie Akemi Carmona
Obs RTD: Prenotação referente ao talão nº 19.754.680 5RTD.				
Pesquisa realizada até: 30/09/2021 às 09:40:11.				
06º RTD	19.754.687	<input type="checkbox"/> Consta	<input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Tiaqo Almeida de Lima
Pesquisa realizada até: 30/09/2021 às 10:52:21.				
07º RTD	19.754.688	<input type="checkbox"/> Consta	<input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 THAIS METTA OLIVEIRA SATOMI
Pesquisa realizada até: 30/09/2021 às 10:09:57.				
08º RTD	19.754.689	<input type="checkbox"/> Consta	<input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Cicero Carvalho de Lima
Pesquisa realizada até: 30/09/2021 às 12:22:19.				
09º RTD	19.754.690	<input type="checkbox"/> Consta	<input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 DAVID HONORIO DE LIMA
Pesquisa realizada até: 01/10/2021 às 10:09:13.				
10º RTD	19.754.692	<input type="checkbox"/> Consta	<input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Giovanni Curv Ramos Farle e Silva

EMOLUMENTOS	ESTADO	SEFAZ	REG. CIVIL	TRIBUNAL	M. PÚBLICO	ISS	TOTAL
R\$ 18,40	R\$ 5,30	R\$ 3,60	R\$ 1,00	R\$ 1,30	R\$ 0,90	R\$ 0,30	R\$ 30,80



Entregue por: _____

Marco Aurélio Pereira

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 209,58	RS 59,62	RS 40,70	RS 11,11	RS 14,47	RS 10,06	RS 4,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 349,93



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
SPP2131556623

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO DE DEFESA DE DADOS PESSOAIS E DO CONSUMIDOR (ADDP)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**101 Inscricao de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: SP36368280 - 00008651720807

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME FRANCISCO GOMES JUNIOR	CPF 086.517.208-07
LOCAL E DATA SP 29/9/2021	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>[Assinatura]</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

22 Notas
22º Tabelião de Notas da Capital / SP
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 3.745 - CEP 01401-001 - Jardim Paulista
São Paulo/SP - Tel. 3056.6766 - 22tabeliãodenotas@gmail.com

Reconheço por semelhança firma sem valor econômico
FRANCISCO GOMES JUNIOR

São Paulo, 29 de Setembro de 2021
Em test. da verdade
GUILHERME SANTOS LITOLA
Selo(s): 1057AA0951810 Valor: R\$6,75
Operador: DSDM

22 TABELIÃO DE NOTAS
Guilherme Santos Litola
Escrevente Autorizado
São Paulo - Capital

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

29 SET. 2021

Imprimir

22 TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO CAPITAL
Em conformidade com a LGPD
LGPD@22notas.com.br
(11) 3056-6766 - Ramal 211
www.22notas.com.br